

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENÚNCIA FISCAL

DECLARO, para os devidos fins, que no ano de 2022, o Município de Jardim/CE, não concedeu nenhuma anistia, remissão, subsídio, crédito presumido e concessão de isenção em caráter geral; alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique em redução discriminada de tributos ou de contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, bem como das medidas de compensações de renúncias de receitas.

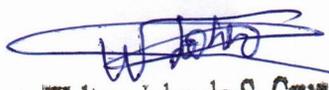
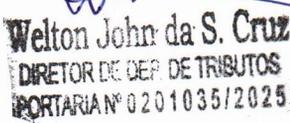
Por ser verdade, assino a presente Declaração.

DECLARO:



Francisco Antônio Coutinho
Secretario de finanças

SUBSCREVO:

Welton John da Silva Cruz
Departamento de Tributo

CRITERIOS PARA RECONHECIMENTO ISENÇÃO ESPECIFICO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 195/2016

Art. 20.

As isenções de que trata o caput deste artigo, poderá ser estendida, a situações abaixo definidas, e ainda viúvos ou viúvas, que possuam um único imóvel e que não tenha renda superior a 1(um) salário mínimo, na forma do regulamento deste código, mediante a apresentação da documentação probante sobre suas atividades de estado:

- I- Pertencentes a sociedades civis, sem fins lucrativos e destinados ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas;
- II- Os declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, correspondente a parcela atingida pela mesma, no momento em que ocorrer a posse ou a ocupação efetiva, pelo poder desapropriante.